



CHAMADA PÚBLICA 002/2019

RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS

A Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública 002/2019, que tem como objeto o processo de credenciamento de beneficiários para participação em projeto de APOIO À ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES beneficiários de contratos de fomento a projetos de CADEIA DE VALOR SUSTENTÁVEL e CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, torna público a resposta a questionamentos recebidos.

1. É possível contemplar, nos custos do projeto, os custos para abertura de empresa para instalação de Agroindústria da Associação, os custos da regularização ambiental deste espaço, e os custos da contabilidade para este espaço no primeiro ano do projeto?

RESPOSTA: O Edital assim prevê:

“4.1. O edital contempla diferentes modalidades de fomento à organizações de produtores rurais que contenham entre seus associados beneficiários contemplados por Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro. Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900 www.finatec.org.br . E-mail: selecao@finatec.org.br. Fone: (61)3348-0400 3 editais de Chamada Pública nº 001/2018 e 002/2018, total ou parcialmente custeadas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica, sendo possível a proposição das seguintes formas de custeio:

- a) Aquisição de bens (equipamentos ou infraestrutura) e/ou serviços que apoiem as cadeias de valor sustentável e/ou processos de certificação.
- b) Aquisição de bens (equipamentos ou infraestrutura) e/ou serviços (assessoria ou consultoria técnica especializada) para o beneficiamento ou a agroindustrialização: pós colheita, processamento, embalagem, adequação sanitária, entre outros.
- c) Custeio de assessoria e/ou consultoria especializada para aprimorar a governança organizacional, gestão de pessoas, gestão financeira e/ou econômica, gestão de processos produtivos, gestão comercial e/ou gestão socioambiental das organizações.
- d) Custeio de assessoria e/ou consultoria especializada para a comercialização: estudo de mercado e/ou viabilidade do negócio, desenvolvimento e divulgação de marca, entres



outros.

4.2. O fomento de que trata o item 4.1 será realizado por meio de custeio, no caso da aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante depósito em conta dos contratados e/ou reembolso na forma e limites previstos neste edital, dos recursos necessários a compra dos bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, mediante critérios previamente definidos nesta Chamada Pública, na Proposta apresentada e no Contrato de Apoio.

4.3. Para os serviços administrativos de prestação de contas e apresentação de relatórios, a organização poderá contratar ou remunerar pessoa física ou jurídica, externa à organização, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta”.

Assim, no rol do que pode ser custeado consta apenas, para fins de custeio de despesas administrativas, os serviços de “prestação de contas e apresentação de relatórios” e, quanto a regularização ambiental, apenas o “Custeio de assessoria e/ou consultoria especializada (...) para aprimorar a (...) gestão socioambiental das organizações”, não contemplando o custeio de despesas ventiladas no questionamento.

2. É possível incluir custos de contabilidade para inclusão de novo CNAE no CNPJ da Associação, no valor de R\$1300,00? Ex: CNAE para prestação de serviços de buffet.

RESPOSTA: Mesma resposta anterior. Contudo, acrescentamos que não existe previsão editalícia de custeio de despesas anteriores à data de assinatura do contrato.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2019.



Camilla Maria Campos de Faria
Membro da Comissão de Seleção